PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO AO PROJETO DE LEI Nº 38 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

"Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025."

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de iniciativa do Executivo Municipal, foi encaminhado a estas Comissões para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em conformidade com o art. 107 do Regimento Interno desta Casa.

Após sua leitura em Plenário, realizada durante a 16ª Sessão Ordinária no dia 31 de outubro de 2024, o projeto foi remetido à Sala das Comissões para apreciação. Após análise minuciosa, com observações pertinentes, opinamos pela aprovação, haja vista estar em conformidade com os parâmetros legais, constitucionais e de técnica legislativa.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do artigo 21 da Lei nº 6.448/77, recepcionada pela Constituição Federal de 1988, compete à Câmara Municipal deliberar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de interesse municipal, incluindo aquelas relacionadas ao orçamento público.

A Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 27, IV, reforça essa competência, determinando que cabe à Câmara Municipal deliberar sobre a Lei Orçamentária Anual, com a sanção do Prefeito. Além disso, o artigo 135, § 3º, da mesma Lei Orgânica, estabelece que o projeto da Lei Orçamentária Anual deve ser enviado até dois meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro, o que foi devidamente cumprido pelo Executivo Municipal.

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8600

O Projeto de Lei nº 38/2024 estabelece as receitas e despesas que nortearão a Administração Municipal no exercício de 2025, em cumprimento ao artigo 165, inciso III, da Constituição Federal. O projeto é compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), conforme demonstrado nos anexos apresentados.

Adicionalmente, destaca-se a apresentação de **18 (dezoito) emendas impositivas** pelos vereadores, destinadas a áreas prioritárias como saúde, esporte, assistência social e entidades sem fins lucrativos, demonstrando o compromisso com as demandas da comunidade.

Foram também apresentadas duas emendas ao orçamento sendo: **01 (uma) emenda corretiva**, que ajusta a classificação da subfunção da entidade RPPS - Instituto de Previdência Social do Município de Sarzedo. Na proposta original, constava equivocadamente a subfunção **122 – Administração Geral** para a manutenção dos benefícios previdenciários. A emenda corrige para a subfunção **272 – Previdência Social**, adequando-se à natureza dos gastos previdenciários, e **01 (uma) emenda ao orçamento** apresentada pelo vereador José Estevam Lourenço Neto no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) que será destinado a Associação ASPRUS para manutenção de suas atividades.

CONCLUSÃO

Considerando a observância dos aspectos constitucionais, legais e regimentais, bem como o mérito da proposta, as Comissões Permanentes opinam pela aprovação do Projeto de Lei nº 38/2024, com as seguintes modificações:

I. **1 (uma) emenda corretiva** ao orçamento para adequar a subfunção da entidade RPPS.

II. **1 (uma) emenda ao orçamento** destinado a Associação ASPRUS para manutenção das suas atividades.

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.308.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br

III. **18 (dezoito) emendas impositivas/individuais** destinadas a saúde, esporte, assistência social e entidades sem fins lucrativos, conforme dispõe o art. 132-A da Lei Orgânica Municipal.

Sala das Comissões Franklin Landi, em 26 de novembro de 2024.

Edmilson Miguel Júlio
Presidente da CCJ
Presidente da C. de Saúde Obras Públicas, Transporte e Comunicação
Membro da C. Educação, Meio Ambiente, Esporte, Cultura e Lazer
Membro (suplente) da C. de Assistência Social, do Emprego, da Juventude e dos Direitos da Mulher
Membro da C. de Segurança Pública

José Luiz De Santana
Relator da CCJ
Membro da C. de Saúde, Obras Públicas, Transporte e Comunicação
Presidente (Suplente) da C. de Agricultura, industria, comércio,
Presidente (suplente) da C. de Educação, Meio Ambiente, Esporte, Cultura, Lazer
Relator da C. de Assistência Social, do Emprego, da Juventude e dos Direitos da Mulher

Antônio Lucena Alves
Membro da CCJ

José Estevam Lourenço Neto
Relator (Suplente) da C. de Segurança Pública
Membro C. de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo
Relator da C. de Educação, Meio Ambiente, Esporte, Cultura, Lazer

Gilberto José da Silva
Relator (suplente) da C. de Saúde, Obras Públicas, Transporte e Comunicação
Relator da C. de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo
Presidente (Suplente) da Comissão de Assistência Social, do Emprego, da Juventude e dos Direitos da Mulher
Presidente da C. de Segurança Pública

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo - Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - TELEFAX: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br | contato@camarasarzedo.mg.gov.br